

(CP-128-44)

AC/CCS

Proc. 7 390/43.

1944

Releva-se multa imposta a infrator primário.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, que, em 17 de agosto de 1943, deu provimento ao recurso de H. Specaro contra o ato do referido Instituto, para isenta-lo da multa imposta por infração do artigo 185, do Decreto 1918, de 27 de agosto de 1937:

CONSIDERANDO que o próprio recorrente confirmou ser o ora recorrido infrator primário;

CONSIDERANDO, que, nessa conformidade, não há motivo para modificar a decisão da Câmara de Previdência Social, que se apoia na jurisprudência firmada pela mesma Câmara e por este Conselho, qual a de relevar de multa o infrator nas aludidas condições;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plenária, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1944

Presidente

a) Filinto Müller

Relator

a) José de Sá Bezerra Cavalcanti  
Fui presente

Procurador

Assinado em b) Francisco de Paula Queiroz

Publicado no Diário da Justiça em 11/6/44.

pag. 22 33